

**PORTARIA Nº 312-R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre ações emergenciais no campo pedagógico e na execução do Calendário Escolar para o término do ano letivo de 2022 na EEEFM Primo Bitti, no município de Aracruz-ES.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando:

- a **Portaria Conjunta SEDU/SESP/SESA/SETADES nº 01-S**, de 27 de novembro de 2022 (DOES de 28/11/2022), que criou a sala de situação de enfrentamento aos atos de violência ocorridos em escola estadual e em escola privada, ambas localizadas no município de Aracruz-ES, e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 313-R**, de 14 de dezembro de 2021 (DOES de 15/12/2021), que definiu procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DOES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para a implantação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual e dá demais providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre ações emergenciais no campo pedagógico e na execução do Calendário Escolar para o término do ano letivo de 2022 na EEEFM Primo Bitti, localizada no município de Aracruz-ES.

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter emergencial, nos termos da Portaria SEDU nº 313-R/2021, o uso das Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs para a garantia do mínimo de 200 dias letivos, em caráter remoto, para a finalização do ano letivo de 2022.

**Art. 3º** Fica autorizado, em caráter emergencial, a flexibilização do previsto no §1º, do art. 12, da Portaria SEDU nº 168-R/2020-R, para a finalização do ano letivo de 2022.

**Art. 4º** Os calendários escolares do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão ser revisados para a garantia do mínimo de 200 dias letivos no ano letivo e 100 dias no semestre letivo, respectivamente.

**§1º** Os dias 25/11 e 28/11 a 02/12 serão considerados como paralização emergencial, não sendo contados como dias letivos.

**§2º** Fica autorizado, em caráter emergencial, o uso dos sábados 03/12, 10/12 e 17/12 como dia letivo para complementação do total de 200 dias letivos do ano de 2022.

**Art. 5º** O detalhamento da confecção e da disponibilização de APNPs, das avaliações e da revisão dos calendários escolares será disponibilizado por meio de Comunicação Interna - CI para a escola e para a Superintendência Regional de Educação Linhares.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 979967**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 174/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Educação - SEDU

**Processo Nº:** 2022-CH0M7

**Forma de Contratação:** Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 - inciso IV - da Lei federal nº. 8.666/93 - Lote II

**Contratado:** Empresa Braslimp Serviços Ltda.  
**CNPJ:** 32.444.895/0001-40

**Objeto:** prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, bem como, serviços de desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água e cisterna), inclusive com fornecimento de materiais de consumo (exceto materiais de higiene pessoal) e equipamentos de limpeza, conforme Decreto 3608 - R datado de 09/07/2014 e Portaria nº. 014 - R, de 03 de março de 2022, para manutenção nas dependências internas e externas das Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação, conforme discriminado no Anexo I.

**Valor Total:** R\$ 11.265.733,02

**Vigência:** 05/12/2022 a 02/06/2023

**Fontes:** 0102 e 0114

**Josivaldo Barreto de Andrade**  
**Subsecretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 979573**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**DIO  
ES**